



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8634/2016</b>		
Ementa <b>Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor de multa.</b>		
Data da Norma <b>05/04/2016</b>	Data de Publicação <b>08/04/2016</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 4152</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 11987/2016</a></u> - Autoria: José Adair de Sousa</b>		
Status de Vigência <b>Revogada tacitamente</b>		



Processo nº 7.843-0/2016  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.634, DE 05 DE ABRIL DE 2016**

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor de multa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O inciso II do § 1º do art. 11 da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 5.624, de 30 de maio de 2001; e 8.139, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. (...)*

*§ 1º (...)*

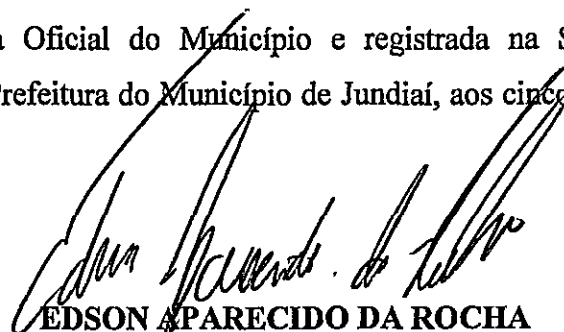
*(...)*

**II – Limpeza de terreno/Retirada de Entulho/Capina/Retirada de Material:**  
*R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, aplicado sobre a área total do terreno, dobrada na reincidência, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que o substitua.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos